CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
fls. 04
DL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Estado do Pará, o terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, sob o registro na Matrícula nº 22.263, Livro 2-RG, situado nesta cidade, na Rua Antônio Pereira esquina com Rua Diniz Alves em Alter do Chão, com formato irregular. Limitando-se: ao NORTE, com Rua Antônio Pereira, medindo 100,00 metros; a LESTE, com Rua Diniz Alves, medindo 100,00 metros; ao SUL, com Walter Junior Nunes Macedo, medindo 100,00 metros; e a OESTE, com Associação de Moradores da Comunidade do Caranazal, medindo 100,00 metros, com área total de 9.964,07m².

Art. 2º O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, à construção de Escola Estadual, não sendo permitida a alteração da destinação do uso e ocupação do imóvel.

Parágrafo único. Havendo desvio de finalidade e transferência total ou parcial a qualquer título dos direitos decorrentes da doação, sem a anuência do Executivo Municipal, importará na imediata revogação voltará o imóvel ao patrimônio do Doador, sem que isso implique qualquer direito a retenção ou indenização Cessionária

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) anos, a contar da vigência da Lei, para a conclusão, sob pena de revogação desta Lei e reversão automática da área ao patrimônio público municipal, no caso de descumprimento, sem qualquer indenização em favor do Donatário.

Art. 4º O Donatário poderá a partir da sanção e promulgação da presente Lei, transferir o imóvel para o seu patrimônio junto ao competente Cartório de Ofícios e Notas (Escrituras) e de Registro Imobiliário da Comarca de Santarém-PA.

Art. 5º As despesas necessárias decorrentes da presente doação correrão por conta exclusiva do donatário.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 27 de março de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/8AD9-64B6-A135-3C5B e informe o código 8AD9-64B6-A135-3C5B

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
fls. 05
DL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2024, que dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal promover a doação de bem imóvel ao Governo do Estado do Pará e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Pelo presente, em atenção as disposições legais, submeto à apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei, que tem por objeto autorizar a doação pelo Poder Executivo de terreno pertencente ao Município, para o Governo do Estado do Pará, visando à construção de uma Escola Estadual de Ensino Médio, no Distrito de Alter do Chão, e dá outras providências.

A área a ser doada para a construção de uma escola será de grande importância, pois o Distrito de Alter do Chão carece ter uma Escola Estadual de Ensino Médio, a Educação vai além da transmissão de conhecimento teórico das disciplinas curriculares, ela contribui para a formação cidadã dos estudantes e promove a transformação do meio social para o bem comum.

Portanto, a construção de uma nova escola é fomentar a educação sob a orientação de educadores qualificados que possuem conhecimentos prévios e são a ponte entre o saber e os alunos, garantindo um melhor combate à desigualdade social, estimulação da sustentabilidade ambiental, promoção dos direitos humanos e diminuição da violência.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima.

Santarém, 27 de março de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/8AD9-64B6-A135-3C5B e informe o código 8AD9-64B6-A135-3C5B